



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01457207
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 004/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP E O UNIMINAS CONSÓRCIO, COM INTERVENIÊNCIA DAS EMPRESAS ELDORADO TRANSPORTES LTDA., SÃO GONÇALO LTDA., TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., TRANSVIA LTDA., URCA AUTO ÔNIBUS LTDA. E VIAÇÃO FÊNIX LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, 7º andar - Serra Verde - Edifício Minas - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, doravante denominada SETOP, neste ato representada por seu Secretário Fabrício Torres Sampaio, portador do documento CPF nº 133.717.036-49; e o UNIMINAS CONSÓRCIO, com sede na Rua Ébano, nº 656, bairro Jardim Laguna, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.366.495/0001-41, liderado pela Consorciada LAGUNA AUTO ÔNIBUS LTDA., CNPJ 18.304.758/0001-89, neste ato representada por Wilson Reis Couto, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 436.098.806-00, residente e domiciliado na [REDACTED] Belo Horizonte/MG; COM INTERVENIÊNCIA das empresas ELDORADO TRANSPORTES LTDA. com sede na Avenida Coronel Jove Soares Nogueira, nº 360, Bairro Parque Riacho das Pedras, 2ª Seção, Contagem/MG, CEP: 32.260-470, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.415/0001-35, neste ato representada por Dawidson Gomes Carneiro, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 637.177.606-10, residente e domiciliado na [REDACTED] Belo Horizonte/MG; EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA. com sede na Avenida Reginaldo de Souza Lima, nº 645, Áreas Industriais de Contagem, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.792.977/0001-17, neste ato representada por Ermelindo da Rocha Faria, brasileiro, casado, empresário, RG M-41.626, CPF nº 000.938.586-04, residente e domiciliado na [REDACTED] Centro, Contagem/MG; TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. com sede na Rua Dez, nº 80, Bairro Presidente Kennedy, 1ª seção, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.487.466/0001-01, neste ato representada por Nilo Gonçalves Simão, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 083.423.856-04, residente e domiciliado na [REDACTED] Belo Horizonte/MG; TRANSVIA LTDA., com sede na Avenida Reginaldo de Souza Lima, nº 685, Áreas Industriais de Contagem, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.519.734/0001-32, neste ato representada por Ermelindo da Rocha Faria Júnior, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 047.324.908-16, residente e domiciliado na [REDACTED] Contagem/MG; URCA AUTO ÔNIBUS LTDA., com sede na Rua Expedicionário Paulo Souza, nº 570, Bairro Itatiaia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.169.614/0001-20, neste ato representada por Fernando Aguiar Carvalho, brasileiro, casado, empresário, RG M-173.860, CPF nº 104.632.166-87, residente na [REDACTED] Belo Horizonte/MG e VIAÇÃO FÊNIX LTDA., com sede na Rua Marfim, nº 33, Bairro Novo Glória, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.877.756/0001-25, neste ato representada por Carla Papini Reis, brasileira, divorciada, empresária, RG MG-756.813, CPF nº 373.004.076-68, residente e domiciliada na [REDACTED] Belo Horizonte/MG,



Considerando a implantação do serviço BRT (Transporte Rápido por Ônibus) no Sistema Metropolitano de Passageiros.

Considerando que integram o BRT a infraestrutura necessária a sua operação, incluindo Terminais Metropolitanos, Estações de Transferência, Estações Ponto e o Centro de Controle Operacional – CCO.

Considerando que o Edital nº 01/2007 já previa a criação de uma rede integrada de transporte com terminais de integração e estações que formariam uma rede tronco-alimentada.

Considerando que conforme previsto no item 5.2 da Clausula Quinta do Edital nº 01/2007, eventuais atualizações voltadas ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de transporte coletivo devem ser incorporadas ao escopo dos serviços prestados pela Concessionária.

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do contrato, item 5.2 a SETOP deverá rever a tarifa estabelecida na concessão sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, modificações nos coeficientes de consumo, pela melhoria do itinerário ou decorrente de atualizações tecnológicas, bem como pelas disposições legais de comprovada repercussão na tarifa estabelecida, para todo o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.

Considerando que essa transferência de responsabilidade deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Considerando que a Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) estabeleceu que a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador (Art. 9º, § 1º).

Resolvem celebrar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 004/2008**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 Inserir no Contrato de Concessão, na Cláusula Décima – Dos Encargos e Direitos da Concessionária, o item 10.1.35, nos seguintes termos:

“10.1.35. Responsabilizar-se pelos custos de operação dos terminais de transportes, das estações de transferências, estações ponto e do centro de controle operacional, englobando os custos referentes aos seguintes itens:

- *Custo de pessoal (salários, encargos sociais e benefícios);*
- *Investimento, manutenção, remuneração e depreciação do sistema inteligente de transporte;*
- *Locação de Equipamentos e Serviços de Tecnologias;*





- *Serviços Administrativos.*

1.1.1.1 Em decorrência dessa alteração na Cláusula Décima do Contrato de Concessão, fica incluído o item “C- Custos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional” na Planilha de Custo do Sistema Metropolitano de Passageiros a saber:

C - CUSTOS DOS TERMINAIS, ESTAÇÕES E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

A- Custos com pessoal:

1- Pessoal de Comercialização de cartões (Terminais, Estações, bilheteria)

- Salários e encargos sociais
- Vale Alimentação
- Plano de Saúde
- Plano Odontológico
- Seguro de Vida em Grupo

2- Pessoal de Controle de Acesso de Usuários (Terminais e Estações)

- Salários e encargos sociais
- Vale Alimentação
- Plano de Saúde
- Plano Odontológico
- Seguro de Vida em Grupo

3- Pessoal de Controle de Acesso de ônibus (Terminais)

- Salários e encargos sociais
- Vale Alimentação
- Plano de Saúde
- Plano Odontológico
- Seguro de Vida em Grupo





B- Investimento, manutenção e depreciação do sistema inteligente de transporte.

1- Depreciação dos investimentos no Sistema Inteligente de Transporte (Terminais, Estações, bilheterias)

2- Depreciação dos investimentos no Sistema Inteligente de Transporte (ônibus comerciais)

3- Remuneração dos investimentos no Sistema Inteligente de Transporte (Terminais, Estações, bilheterias)

4- Remuneração dos investimentos no Sistema Inteligente de Transporte (ônibus comerciais)

C- Serviços de Locação do Sistema Inteligente de Transporte

D- Serviços Administrativos nos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional – CCO

1.1.1.2 Os itens da planilha referentes aos **Custos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional** integram este termo aditivo conforme anexo I.

1.1.2 Anualmente, quando dos cálculos dos reajustes tarifários, deverão ser atualizados os parâmetros e preços para adequar acréscimos ou decréscimos às tarifas do Sistema Metropolitano.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Às equipes da SETOP e do DER/MG ficam desde já facultadas o acesso e utilização das instalações e informações do Centro de Controle Operacional- CCO.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas que também o fazem, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2014.

FABRÍCIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

REGISTRADO SOB O NÚMERO:

01457207

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

CONCESSIONÁRIO
EMPRESA LÍDER: LAGUNA AUTO ÔNIBUS LTDA
Wilson Reis Couto

INTERVENIENTE
ELDORADO TRANSPORTES LTDA.
Dawidson Gomes Carneiro

INTERVENIENTE
EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA
Ermelindo da Rocha Faria

INTERVENIENTE
TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Nilo Gonçalves Simão

INTERVENIENTE
TRANSVIA LTDA.
Ermelindo da Rocha Faria Júnior

INTERVENIENTE
URCA AUTO ÔNIBUS LTDA.
Fernando Aguiar Carvalho

INTERVENIENTE
VIAÇÃO FÊNIX LTDA.
Carla Papini Reis



Testemunhas:

Nome: [assinatura]
CPF: 077.647.966-03

Nome: [assinatura]
CPF: 056.197.816-30

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº de Ordem: **01457207**

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº **01457207**, livro nº **A-83**, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº **01457207**, livro nº **B-150**, nesta data, e **AVERBADO** à margem do Registro nº **01208184**. Belo Horizonte, 27/02/2015. Emol 41,16 TUF 13,73 Recompe 2,45 Total: 57,34

1º RTD - BH
Regina Mª A. Gomes Oficial
Escrivente Autorizada

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua dos Galopantes, 329 - Vila 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 07.818.100-10 - CEP: 31155-100/001-14
www.trtdh.com.br - Tel.: (31)3224-6800
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **ACM74048**
Cód. Seg.: **2648.1985.1040.3145**

Quantidade de Atos Praticados: **00009**
Emolumentos: R\$43,61 - TUF: R\$13,73
Valor Final: R\$57,34
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Galopantes, 329 - Vila 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 07.818.100-10 - CEP: 31155-100/001-14
www.trtdh.com.br - Tel.: (31)3224-6800
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra



ANEXO I DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

I – PESSOAL (salários, encargos sociais e benefícios)

Neste item são considerados os custos com pessoal – salários, encargos sociais e benefícios, alocado nos Terminais Metropolitanos, Estações de Transferência, Estações Ponto e bilheterias.

As equipes foram organizadas em 3 (três) grupos de acordo com as atividades desenvolvidas, quais sejam:

1 - Equipe de Comercialização

Para atendimento aos serviços de comercialização de cartões são instalados nos Terminais Metropolitanos e nas Estações dos corredores e área central, estrutura física de bilheterias com equipamentos, guichês e equipes para venda, de acordo com as especificações apresentadas a seguir.

Nestes locais são alocadas equipes que atuam na bilheteria, desempenhando as seguintes atividades:

- ✓ serviços de informação e orientação aos usuários,
- ✓ comercialização de cartões,
- ✓ outras atividades administrativas e operacionais

2 - Equipe de Controle de Acesso de Usuários

A equipe de Controle de Acesso de usuários alocada nos Terminais Metropolitanos, Estações do corredor e área central atuam nas linhas de bloqueio e nos acessos de usuários aos Terminais e Estações, desempenhando as seguintes atividades:

- ✓ serviços de informação e orientação aos usuários,
- ✓ conferência de cartões de gratuidade,
- ✓ controle de acesso nestes locais,
- ✓ outras atividades administrativas e operacionais.

3 - Equipe de Controle de Acesso de Ônibus

As equipes de Controle de Acesso de ônibus alocadas nos Terminais Metropolitanos atuam nos portões de acesso aos Terminais, desempenhando as seguintes atividades:

- ✓ serviços de informação e orientação aos usuários,
- ✓ serviços de informação e orientação aos motoristas,
- ✓ controle de acesso nestes locais,
- ✓ outras atividades administrativas e operacionais.

II – INVESTIMENTO, MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE

Neste item são considerados os investimentos realizados e estimados em equipamentos, softwares e licenças necessários ao funcionamento dos Terminais Metropolitanos, Estações, Bilheterias da Área Central e, também, no Centro de Controle Operacional – CCO ÓTIMO.

Considerou-se, também, neste item os investimentos em tecnologia, necessários para funcionamento do Sistema Inteligente de Transporte, realizados nos veículos do sistema metropolitano de passageiros.





Os valores de investimentos deverão ser depreciados e remunerados de acordo com os critérios a seguir recomendados.

1 - Depreciação do capital investido em tecnologia - terminais, estações e bilheterias.

Para atendimento às funcionalidades do Sistema Inteligente de Transporte Metropolitano, especificadas nos atos regulamentares em vigor, foi necessário a realização de investimentos na aquisição de equipamentos, softwares e licenças, já instalados e a serem instalados nos Terminais de integração, Estações do corredor, bilheterias de comercialização dos cartões e demais ambientes envolvidos na operação do sistema de transporte metropolitano.

Para atendimento à funcionalidade do Sistema de Monitoramento realizado através de câmeras de vídeo instaladas nos Terminais Metropolitanos, nas Estações, bem como através do sistema de posicionamento global – GPS, já instalado nos veículos, foi necessária a realização de investimentos em equipamentos e softwares.

Considerando-se que os equipamentos, softwares e licenças do Sistema Inteligente de Transporte, têm vida útil estimada em 5 anos, o valor anual da depreciação é feito aplicando-se sobre o valor total investido, à taxa constante de 20% (vinte por cento) ao ano - $(100/5)$.

2 - Remuneração do capital investido em tecnologia - terminais, estações e bilheterias

Para cálculo da remuneração do capital investido em equipamentos e softwares do Sistema Inteligente de Transportes, considerou-se o valor médio do ativo ao longo de sua vida útil. Como foi considerado que a vida útil dos equipamentos é de 5 (cinco) anos, o valor do capital a ser remunerado é o equivalente ao valor do ativo para a faixa etária de 2 a 3 anos.

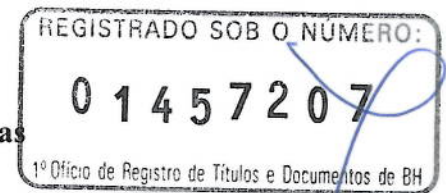
Nesta faixa, o percentual a ser aplicado sobre o valor do ativo novo corresponde à 0,60 multiplicado pela taxa de remuneração de 12% (doze por cento), conforme demonstrado na tabela abaixo.

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO – EQUIPAMENTOS SITBUS		
Faixa Etária (anos)	Parcela a Deduzir	Fator de remuneração do Capital anual
0 – 1	Sem dedução	$(1-0) \times 0,12 = 0,1200$
1 – 2	0,20	$(1-0,20) \times 0,12 = 0,0960$
2 – 3	0,40	$(1-0,40) \times 0,12 = 0,0720$
3 – 4	0,60	$(1-0,60) \times 0,12 = 0,0480$
4 – 5	0,80	$(1-0,80) \times 0,12 = 0,0240$
>5	1,00	$(1-1) \times 0,12 = 0,0000$



3 - Depreciação do capital investido em tecnologia – frota do sistema metropolitano de passageiros

Para atendimento às funcionalidades do Sistema Inteligente de Transporte Metropolitano, especificadas nos atos regulamentares em vigor, foi necessário a realização de investimentos na aquisição de equipamentos, softwares e licenças, já instalados nos veículos em operação do sistema de transporte metropolitano.



4 - Remuneração do capital investido em tecnologia - frota do sistema metropolitano de passageiros

Para cálculo da remuneração do capital investido em tecnologia nos veículo, recomenda-se considerar o valor médio do ativo ao longo de sua vida útil. Como foi considerado que a vida útil dos equipamentos é de 5 (cinco) anos, o valor do capital a ser remunerado é o equivalente ao valor do ativo para a faixa etária de 2 a 3 anos.

Nesta faixa, o percentual a ser aplicado sobre o valor do ativo novo corresponde à 0,40 multiplicado pela taxa de remuneração de 12% (doze por cento), conforme demonstrado na tabela abaixo.

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO – EQUIPAMENTOS SITBUS		
Faixa Etária (anos)	Parcela a Deduzir	Fator de remuneração do Capital anual
0 – 1	Sem dedução	$(1-0) \times 0,12 = 0,1200$
1 – 2	0,20	$(1-0,20) \times 0,12 = 0,0960$
2 – 3	0,40	$(1-0,40) \times 0,12 = 0,0720$
3 – 4	0,60	$(1-0,60) \times 0,12 = 0,0480$
4 – 5	0,80	$(1-0,80) \times 0,12 = 0,0240$
>5	1,00	$(1-1) \times 0,12 = 0,0000$



III – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Os itens referentes à locação mensal de equipamentos e serviços de tecnologia e comunicação necessários ao funcionamento e especificações operacionais do sistema de transporte metropolitano devem ser considerados como item de custo mensal.

IV – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Para operação do serviço tronco-alimentado, dos terminais metropolitanos e das estações são necessários, ainda, um conjunto de serviços administrativos a serem executados e fornecidos por terceiros, para atendimento ao adequado funcionamento das estações, terminais, quiosques e loja do rotor central.

Dentre os serviços administrativos considerados, destacam os seguintes:

- ✓ Materiais de consumo
- ✓ Locação de veículos
- ✓ Manutenção das portas automáticas das estações
- ✓ Manutenção das roletas de acesso instaladas nas estações e terminais de integração
- ✓ Sanitários químicos
- ✓ Ar condicionado